



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Maria da Conceição Porfírio Teles

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Maria da Conceição Porfírio Teles, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, aprova-os na modalidade educação de jovens e adultos, com validade até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.

RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim

SPU Nº 05365295-9 | **PARECER:** 0277/2006 | **APROVADO:** 05.07.2006

I – RELATÓRIO

Lúcia de Fátima Correia Lima, diretora pedagógica da Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Maria da Conceição Porfírio Teles, nesta capital, mediante processo nº 05365295-9, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos.

A Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Maria da Conceição Porfírio Teles, instituição pertencente à rede estadual de ensino, tem como mantenedora a Secretaria de Educação Básica do Estado do Ceará e está sediada na Rua Monte Cristo, 177, Aerolândia, nesta capital, CEP: 60850-270.

Referida Instituição foi credenciada pelo Parecer nº 0805/2002 – CEC, com data de validade até 31.12.2004.

Para compor o processo, foram anexados os seguintes documentos:

- requerimento, através do ofício nº 80/2005;
- ficha de identificação da instituição;
- cópia do CNPJ nº 00.118.783/0130-00, com natureza jurídica de órgão público estadual;
- Parecer nº 0805/2002 – CEC;
- relação do núcleo gestor da escola com as devidas habilitações e D.O. de nomeação;
- mapa curricular;
- declaração de entrega do censo escolar com cadastro nº 23073527 e relatório de atividades;
- laboratório de Ciências;
- lista do material do laboratório;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0277/2006

- melhorias realizadas no prédio, com fotografias que demonstram boa infraestrutura;
- relação do mobiliário e dos equipamentos;
- relação do material didático existente na escola;
- plano de trabalho do centro de multimeios;
- relação dos professores do centro de multimeios com as devidas habilitações;
- acervo bibliográfico;
- relação do corpo docente com as devidas habilitações;
- projeto pedagógico da educação de jovens e adultos;
- ficha de informação escolar – DIDAE;
- informações nº 155 e 156;
- declaração com base no Decreto nº 27.757, de 04 de abril de 2005, do D.O. de 11.05.2005.

O Projeto de Educação de Jovens e Adultos propõe-se à construção de um aprendizado verdadeiro, desenvolvendo no aluno capacidades, como:

- conhecer a diversidade do patrimônio étnico cultural brasileiro, tendo atitudes de respeito para com as pessoas e grupos que o compõem, reconhecendo a diversidade cultural como um direito dos povos e dos indivíduos, elemento de fortalecimento da democracia;
- aumentar a auto-estima, fortalecendo a confiança em sua capacidade de aprendizagem, valorizando a educação como transformação do meio onde reside.

O regimento escolar está estruturado em títulos e capítulos, contemplando entre outros assuntos os objetivos da escola, o sistema de avaliação e as normas de convivência. Incorpora, também, a figura da reclassificação, classificação, progressão parcial, aceleração de estudos, avanços nas séries e nos cursos, aproveitamento de estudos e complementação curricular. O mesmo foi elaborado baseado no que prescreve a Lei nº 9394/1996 e a Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

O corpo docente é formado por 23 professores, sendo todos habilitados na forma da Lei. A direção da escola fica a cargo de Lúcia de Fátima Correia Lima, pedagoga pela UFC, e a secretaria escolar, a cargo de Maria da Conceição Nunes Pereira, devidamente habilitada, com registro nº 2844/ 92 – SEDUC.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0277/2006

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de livros didáticos, paradidáticos, enciclopédias, dicionários, romance, atlas, etc., e tem como objetivo despertar no aluno o hábito pela leitura, procurando desenvolver o potencial de cada um como construtor crítico.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 363/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, o voto é no sentido de que:

1. seja recredenciada a Escola de Ensino Fundamental e Médio Professora Maria da Conceição Porfírio Teles, nesta capital, até 31.12.2009;
2. seja renovado o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio;
3. sejam aprovados os cursos nos níveis fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos.

É o Parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 05 de julho de 2006.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC